



Prefeitura do Município de São Pedro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 62

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à entidade assistencial Casa dos Velhinhos de São Pedro e dá outras providências).

EDUARDO SPERANZA MODESTO, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele assina e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Entidade Assistencial CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO, durante o exercício de 2011, uma subvenção social da ordem de até R\$ 2.120,40 (dois mil, cento e vinte reais e quarenta centavos) mensais, para despesas de manutenção, sendo recursos financeiros oriundos do Governo Federal da ordem de R\$ 1.767,00 (um mil, setecentos e sessenta e sete reais) e contrapartida do Município de R\$ 353,40 (trezentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos) mediante termo de convênio a ser firmado.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2011, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO SPERANZA MODESTO
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Nobres Vereadores.

Estamos encaminhando à Vossa Excelência, para os devidos estudos, apreciação e aprovação por parte desse Egrégio Colegiado, o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção a Entidade assistencial Casa dos Velhinhos de São Pedro, devidamente inscrita junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências.

Os valores que serão repassados correspondem ao Plano Municipal de Assistência Social, elaborado de acordo com a Lei Federal 8472, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social e em conformidade com as diretrizes destinadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação dos Nobres Edis, aproveitamos a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência os nossos protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO SPERANZA MODESTO
Prefeito Municipal